



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL SJRJ Nº 51/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO SUPERIOR DE DIREITO PARA A VARA FEDERAL ÚNICA DE TERESÓPOLIS/RJ – ANO DE 2026

O DOUTOR **CAIO MARCIO GUTTERRES TARANTO**, JUIZ FEDERAL TITULAR e o DOUTOR **CÉSAR MANUEL GRANDA PEREIRA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, AMBOS DA VARA FEDERAL ÚNICA DE TERESÓPOLIS, no uso de suas respectivas atribuições, tornam público que será realizado Processo Seletivo Simplificado para Estagiários do Curso de Direito para a Vara Federal Única de Teresópolis - Subseção Judiciária de Teresópolis para o ano de 2026, de acordo com as normas do presente Edital.

Capítulo I - Das disposições preliminares.

O processo seletivo de que trata este Edital se destina ao recrutamento e à seleção de Estudantes de Direito candidatos ao preenchimento de vagas de Estágio de Direito na Vara Federal Única de Teresópolis eventualmente disponibilizadas dentro do prazo de validade estabelecido no Artigo 6º deste Edital.

A Coordenação do processo seletivo ficará a cargo do JUIZ FEDERAL TITULAR, DOUTOR **CAIO MARCIO GUTTERRES TARANTO**, o qual terá o auxílio do JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DOUTOR **CÉSAR MANUEL GRANDA PEREIRA** na elaboração das questões das provas escritas.

A correção das provas escritas ficará a cargo de, no mínimo, dois dentre os três a seguir indicados: JUIZ FEDERAL TITULAR, DOUTOR **CAIO MARCIO GUTTERRES TARANTO**; JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DOUTOR **CÉSAR MANUEL GRANDA PEREIRA** e da Servidora **KATIA PIXININE PEREIRA**.

Serão observadas as disposições das Portarias EMARF números [TRF2-PTE-2023/00019](#) e [TRF2-PTE-2023/00023](#), bem como a ordem de classificação do candidato.

Art. 1º Vagas: O concurso destina-se à seleção de estudante bacharelado em Direito para preenchimento de, no mínimo, 03 (três) vagas de estágio previstas para a Vara Federal Única de Teresópolis/RJ, dentro do prazo de validade deste Edital ou de sua eventual prorrogação (Artigo 6º).

§ 1º Todas as vagas de estágio desta Vara Federal Única de Teresópolis-RJ, ociosas ou ocupadas, são vinculadas à EMARF - ESCOLA DA MAGISTRATURA REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO ou à CORERJ – COORDENADORIA DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA.

§ 2º Os candidatos aprovados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do certame, no caso de desligamento de estagiário ocupante de vaga então existente ou eventual surgimento de nova vaga.

§ 3º Aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros ou pardos serão reservadas 10% e 30% das vagas, respectivamente, na seleção de que trata o presente Edital e sua classificação no processo seletivo constará da listagem geral e de listagem específica.

§ 4º Os candidatos convocados poderão ser designados para atuar no Gabinete ou em alguma das Seções que compõem a Secretaria, ou, ainda, no Juizado Especial Federal Adjunto, durante todo o período de estágio ou em parte dele. O interesse do serviço será preponderante, quanto a este item, seja em relação ao interesse do estagiário ou à ordem de classificação obtida.

Art. 2º Jornada de estágio: 20 (vinte) horas semanais, correspondendo a 04(quatro) horas diárias, compreendidas no horário entre 11h e 19h, observado o turno escolar do estagiário.

Parágrafo Único O(a) estagiário(a) poderá exercer suas atividades em regime remoto ou presencial, a critério do(a) Supervisor(a) de estágio, sendo-lhe garantido ser orientado, supervisionado e acompanhado, ainda que remotamente, por supervisor que tenha formação acadêmica ou realize atividades na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, conforme preconiza a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Resolução [CJF-RES-2012/00208](#), de 4 de outubro de 2012.

Art. 3º Requisitos para convocação: Ter sido aprovado no presente certame e **estar matriculado entre o 5º (quinto) e o 9º (nono) períodos** do Curso de Graduação em Direito reconhecido pelo MEC, bem como possuir disponibilidade para apresentação imediata e ter habilidade para criação e edição de textos no *Microsoft Word*.

Art. 4º Bolsa: O estagiário terá direito a uma bolsa mensal no valor atual de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a título de auxílio-financeiro, acrescido do valor diário de auxílio-transporte, quando o estágio for exercido de modo presencial, nos termos dos despachos da Presidência números TRF2-DES-2024/39743, de 10/09/2024 e TRF2-DES-2023/02409, de 23 de janeiro de 2023.

Art. 5º Seleção: A seleção ocorrerá mediante processo seletivo de que trata este Edital, observando-se a ordem de classificação e a avaliação dos candidatos, segundo o resultado obtido pela nota atribuída após a correção da prova discursiva (PD) realizada.

Art. 6º Validade: A seleção terá validade de 01(um) ano, contado do 1º dia útil após a divulgação do resultado final. Referido prazo de validade poderá ser prorrogado por mais 01(um) ano, mediante edição e publicação do ato respectivo.

Capítulo II - Das inscrições.

Art. 7º Período e local de inscrição: As inscrições serão realizadas no período de **18** de agosto a **30** de setembro de 2025, no horário compreendido entre meia-noite e 23:59 horas, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) a ser enviado para a conta kpixinine@jfrj.jus.br, com o seguinte título "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO - INSCRIÇÃO". Não serão aceitas inscrições recebidas após esse período.

Art. 8º Documentos necessários: No ato da inscrição, o candidato deverá anexar à mensagem eletrônica cópia legível dos seguintes documentos (**em formato PDF**):

I - 1 Fotografia 3 x 4 colorida.

II - Documento de identidade (com fotografia), do CPF e comprovante de residência atualizado (no nome do Candidato ou de seu Responsável).

III - Declaração atualizada da Faculdade/Universidade (Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC), em que conste a indicação do período letivo atual do Curso de Graduação em Direito. Deve ser observado ao preceituado no art. 3º do presente Edital.

IV - Ficha de inscrição devidamente preenchida, com adição de fotografia no local apropriado e assinada, que se encontra disponível na seguinte página virtual: "<https://emarf.trf2.jus.br/site/documentos/inscestagio2016manual.pdf>".

V - Histórico Escolar atualizado, ou documento equivalente, do qual conste registro de desempenho no coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) pontos.

VI - Laudo médico circunstanciado, **para os candidatos que informarem deficiência física no ato da inscrição**, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições para o respectivo processo seletivo.

VII - Formulário de autodeclaração de cor, **para os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos**, conforme o sistema classificatório de "cor ou raça" adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico: "<http://emarf.trf2.jus.br/site/documentos/autodeclaracaonegroestagio.pdf>"

Parágrafo Único - Por ocasião da efetivação da inscrição será(ão) encaminhado(s) ao Candidato(a), para preenchimento e devolução no prazo de 72 horas, com a finalidade de atendimento à normatização da CORERJ e para possibilitar eventual convocação para uma das vagas de estágio vinculadas àquela Coordenadoria e que integram o presente Edital: Formulário de inscrição e, se for o caso, autodeclaração de cor de pele para fins de admissão pela cota racial.

Art. 9º Não serão consideradas as inscrições desacompanhadas de todos os documentos acima listados e nem sua eventual complementação caso vencido o prazo do período de inscrição.

I - Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

II - Não haverá confirmação da inscrição. Apenas será fornecido um comprovante com respectivo número sequencial de inscrição. Os(as) Candidatos(as) que não tiverem sua inscrição confirmada estarão automaticamente excluídos(as) do processo seletivo.

III - A ausência de qualquer documento bem como a apresentação de documento desatualizado ou em desconformidade com o estabelecido nos incisos I a V do artigo 8º, sem que o candidato tenha providenciado a apresentação complementar antes do término do prazo de inscrição, implicará no indeferimento de sua inscrição, independentemente de aviso.

IV - A ausência de documento arrolado no inciso VI ou VII, conforme o caso, sem que o candidato tenha providenciado encaminhamento complementar antes do término do prazo de inscrição, implicará na sua exclusão da listagem específica (negro/pardo ou deficiente), independentemente de aviso.

V - O(a) Candidato(a) residente ou estudante em outro Município (fora de Teresópolis) deverá atentar quanto ao disposto no Art. 2º, Parágrafo Único, do presente Edital.

VI - Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à prova escrita, o(a) candidato(a) portador(a) ou não de deficiência deverá solicitá-las no ato da inscrição, bem como indicar claramente quais os recursos especiais necessários e arcar com as consequências de sua eventual omissão. Deverá, também, apresentar laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições para o respectivo processo seletivo.

Art. 10 Das vedações: Além das vedações dispostas na Portaria da EMARF N° [TRF2-PTE-2023/00019](#) de 02 de junho de 2023, não poderá participar do programa de estágio o(a) estudante:

I - Que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;

II - vir a atuar como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

III - que ocupe cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

IV - que seja militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

V - que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

§ 1º Aplica-se à contratação de estagiário a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ nº. 7, de 18 de outubro de 2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver, pelo menos, uma prova escrita não identificada que assegure o Princípio da Isonomia entre os concorrentes.

§ 2º O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, conforme modelo constante no sítio eletrônico da EMARF, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

§ 3º A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o § 2º deste artigo, acarretará o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.

§ 4º É vedada a ocupação simultânea de um único estudante em mais de uma vaga de estágio nos órgãos de primeiro e segundos graus da Justiça Federal.

Capítulo III - Da prova escrita

Art. 11 A prova discursiva (PD) terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada com nota de 0 (zero) a 10 (dez), admissível a utilização de fração decimal para a questão corrigida ou a nota final, mediante a aferição da clareza, objetividade, raciocínio e correção gramatical.

I - Serão considerados habilitados para participação da etapa de prova discursiva (PD) os candidatos que possuírem desempenho no coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) pontos.

II - Na etapa de prova discursiva, caberá ao candidato elaborar uma resposta dissertativa para a(s) questão(ões) que será(ão) apresentada (s) e na(s) qual(is) será exigida a expressão do conhecimento do candidato sobre temas jurídicos integrantes das matérias constantes no conteúdo programático (em anexo), bem como será analisado o correto emprego do padrão culto da Língua Portuguesa, em observância às condições específicas da produção escrita, considerados os mecanismos básicos de constituição da língua e os procedimentos de coesão e argumentação.

III – A prova escrita será realizada no dia **16 de outubro de 2025**, terá duração de 1 hora e 30 minutos, das **14h às 15h30min** (horário de Brasília, DF), e ocorrerá no edifício-sede da Subseção Judiciária de Teresópolis, com endereço na Rua Carmela Dutra nº 181, 2º andar, Agriões, em Teresópolis/RJ.

IV - O candidato deverá comparecer no local destinado à realização da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), prancheta, documento oficial de identidade (somente com foto) e comprovante de inscrição.

V - O acesso ao local da prova será fechado rigorosamente no horário de início da prova. Após o fechamento não será permitida a entrada do candidato em hipótese alguma.

VI - O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições para permitir a identificação, com clareza, do candidato e sua assinatura. Não será aceita cópia do documento de identidade.

VII - Será eliminado da seleção o candidato que faltar ou chegar atrasado à prova.

VIII - O candidato não poderá ausentar-se do local de realização da prova, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

IX - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração previsto para aplicação da prova em virtude de eventual afastamento de candidato do local de prova.

X - No dia da realização da prova não serão fornecidos, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou por qualquer pessoa, servidor ou não, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.

XI - Rasuras serão permitidas, desde que se utilize líquido corretor ou fita corretora;

XII - É vedada a aposição de nome ou assinatura na prova. Apenas é permitida a indicação do número de inscrição do Candidato no campo apropriado.

Art. 12 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que durante sua realização:

I - For surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma;

II - fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

III - utilizar-se de livros, códigos impressos ou qualquer tipo de consulta;

IV - for descortês com a equipe de aplicação da prova ou qualquer Autoridade presente;

V - permanecer na posse de aparelho celular ou qualquer outro equipamento eletrônico;

VI - qualquer candidato, ao perceber a adoção dos comportamentos noticiados acima nos incisos I a V por parte de outro candidato, deverá noticiar de imediato o fato aos responsáveis pela fiscalização da prova, sob pena de desconsideração de denúncia posterior;

Art. 13 Conteúdo programático: A prova escrita contará com até 05 (cinco) questões discursivas, que poderão versar sobre os seguintes temas e disciplinas:

a) Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais, da nacionalidade, dos direitos políticos, dos partidos políticos. Da organização do Estado: da Organização Político Administrativa, da União, dos Estados Federados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios. Da Administração Pública: disposições gerais, dos servidores públicos. Da Organização dos Poderes: do Poder Legislativo, Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário. Das Funções Essenciais à Justiça. Das Finanças públicas: normas gerais e orçamentárias. Controle externo e sistemas de controle interno. Da Ordem econômica e financeira: princípios gerais da atividade econômica. Da ordem social e da seguridade social: saúde, previdência social e assistência social. Dos benefícios de Prestação Continuada (LOAS). Do direito à moradia.

b) Direito Administrativo: Princípios do Direito Administrativo. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes Públicos. Ato administrativo: requisitos, atributos, classificação, espécies, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Poderes e deveres dos administradores públicos: uso e abuso do poder, poderes vinculados, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar, poder de polícia, deveres dos administradores públicos. Responsabilidade Civil do Estado: aplicação da responsabilidade objetiva. Servidores públicos: Lei nº 8.112/1990 com suas posteriores modificações (atualizada): Provimento. Vacância. Direitos e Vantagens. Dos deveres. Das proibições. Da acumulação. Das responsabilidades. Das penalidades. Do processo administrativo disciplinar e sua revisão. Intervenção do Estado na propriedade: modalidades. Controle da administração pública: administrativo, legislativo e judicial. Bens públicos: regime jurídico. Licitação e contratos administrativos: Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações (atualizada): Dos princípios. Das modalidades. Da dispensa e inexigibilidade. Dos contratos administrativos. Da execução. Da inexecução e da rescisão dos contratos administrativos. Das sanções. Lei nº 10.520/02: Do pregão. Serviços públicos: princípios, classificação e competência: federais, estaduais, distritais e municipais. Processo Administrativo (Lei nº 9.784/99). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92).

c) Direito Civil: Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro. Pessoas (Naturais e Jurídicas). Bens (classificação segundo o Código Civil). Negócios Jurídicos. Atos Jurídicos. Prescrição e Decadência. Posse e Propriedade (noções gerais). Direito das Obrigações. Obrigações de Dar, de Fazer e de não Fazer. Pagamento. Contratos: teoria geral. Compra e Venda. Depósito. Mandato. Fiança. Responsabilidade Civil.

d) Processo Civil: Teoria Geral do Processo. Princípios constitucionais aplicados ao processo. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), Lei 9.099/95, Lei 10.259/2001. Processo de conhecimento. Procedimento comum e procedimentos especiais. Processo de execução e cumprimento de sentença. Juizados Especiais. Fazenda

Pública em Juízo. Regime de requisitórios. Processo coletivo. Ação de improbidade administrativa, ação popular, ação civil pública, mandado de segurança coletivo. Ações constitucionais.

Capítulo IV. Do resultado provisório:

Art. 14 O resultado provisório será divulgado na data provável de **30 de outubro de 2025**, a partir das **12h**, o qual constará de Edital de Ciência das Notas das Provas a ser encaminhado para o e-mail de todos os Candidatos participantes da prova dissertativa.

Art. 15. Dos recursos e revisão .

I. O candidato poderá impugnar o resultado de sua avaliação por meio da interposição de recurso fundamentado com as razões pelas quais discorda da correção realizada a respeito do conteúdo da questão formulada.

II. O recurso deverá ser:

a) apresentado em formato livre;

b) apresentado em folhas separadas para questões diferentes;

c) transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, para cada questão, o nome do candidato, o número de sua inscrição, o número da questão contra a qual recorre, alegações e seus fundamentos, comprovando-as com citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexando, sempre que possível, cópia da documentação comprobatória;

d) assinado pelo candidato;

e) protocolizado presencialmente na Vara Federal de Teresópolis;

§ 1º Não serão admitidos os recursos que não preencherem os requisitos deste Artigo.

§ 2º Caberá a interposição de recurso em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação das notas, não sendo admitido o recurso que for interposto após as 17 horas do último dia do prazo previsto.

§ 3º Será irrecorrível a decisão proferida pela Banca Examinadora quanto ao recurso interposto.

Capítulo V - Da classificação:

Art. 16. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 8,0 (oito) pontos, conforme disposto no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº [TRF2-PTE-2023/00019](#).

Na hipótese de igualdade de notas entre os aprovados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

I. estiver no maior período no Curso de Direito;

II. apresentar a maior idade;

III. Apresentar o maior coeficiente de rendimento acumulado (CRA).

Capítulo VI - Do Resultado Final

Art. 17 - O resultado final será divulgado na data provável de **11 de novembro de 2025**, a partir das **12h**, mediante Edital Homologatório do Resultado Final, que conterà a listagem geral e listagens específicas (de cota racial e portadores de deficiência), a ser encaminhado para o *e-mail* de todos os Candidatos participantes da prova dissertativa.

Capítulo VII - Das disposições finais :

Art. 18. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Parágrafo Único - É vedada a convocação de candidato que, por ocasião da convocação, não esteja matriculado entre o 5º (quinto) e o 9º (nono) períodos do Curso de Graduação em Direito reconhecido pelo MEC.

Art. 19. O processo seletivo de que trata este Edital terá validade de 1 (um) ano, contado do dia útil subsequente ao dia de publicação da homologação do resultado final do processo seletivo.

Art. 20. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições estipuladas neste Edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido o candidato considerado inicialmente como aprovado ou admitido.

Art. 21. O candidato deverá manter atualizados seus endereços, inclusive de seu correio eletrônico (*e-mail*) e telefone(s) de contato, durante o prazo de validade do concurso. Os originais dos documentos exigidos no ato de inscrição deverão ser mantidos sob a guarda do candidato e poderão ser requisitados pela EMARF ou CORERJ, a qualquer momento, mesmo posteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo.

Art. 22. O candidato fica desde já ciente de que, uma vez firmado o respectivo termo de compromisso de estágio, vindo a atuar em regime de trabalho remoto, deverá ele dispor dos recursos técnicos e meios próprios necessários e adequados ao desenvolvimento das suas atividades de estágio e para que possa receber orientação, supervisão e acompanhamento remotos pelo(a) respectivo(a) Supervisor(a).

Art. 23. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Juiz Coordenador.

Art. 24. O Juiz Federal Coordenador do processo seletivo se reserva no direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase do processo seletivo ou posterior ao mesmo em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

Art. 25. Os documentos resultantes do Certame, tais como fichas de inscrição, cópias de documentos pessoais, provas, listas ou suas respectivas cópias, serão inutilizados ou apagados, após o vencimento do prazo de validade do presente processo seletivo ou de sua eventual prorrogação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, na forma da lei. Solicite-se à EMARF e à SJRJ a divulgação em suas respectivas páginas virtuais. EXPEDIDO nesta Cidade de Teresópolis/RJ, aos SEIS dias do mês de agosto do ano de 2025. Eu, KATIA PIXININE PEREIRA, Oficial de Gabinete, o digitei e conferi. E eu, CAIO MARCIO GUTTERRES TARANTO, Juiz Federal Titular, juntamente com CÉSAR MANUEL GRANDA PEREIRA, Juiz Federal Substituto, o assinamos.

Teresópolis, 06 de agosto de 2025.

**- assinado eletronicamente -
CAIO MARCIO GUTTERRES TARANTO
JUIZ FEDERAL**

**- assinado eletronicamente -
CÉSAR MANUEL GRANDA PEREIRA
JUIZ SUBSTITUTO**



Documento assinado eletronicamente por **CAIO MARCIO GUTTERRES TARANTO, Juiz Federal**, em 06/08/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR MANUEL GRANDA PEREIRA, Juiz Federal Substituto**, em 06/08/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1146791** e o código CRC **652F3406**.